



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.043/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

| | |
|--|---|
| 22/04/2026 às 08h30 | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/) |
| 05/05/2026 às 08h29 | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/) |
| 05/05/2026 às 08h30 | ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/) |
| Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/) |

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto Municipal 16.199/25, Decreto 15.523/23, e demais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cotas? Não

Ampla Participação: Sim

Exclusivos ME/EPP? Não

Amostras? Não.

Catálogo/Ficha Técnica? Sim, somente para o vencedor da etapa de lances (Item 9.14 do Edital).

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Maior desconto sobre a tabela por lote

Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais)**.

1.3.1 Para abertura desta licitação devera ser considerado o percentual mínimo de **8,2%**, conforme media realizada nos percentuais encontrados nas pesquisas de preços.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail elicacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 No sistema eletrônico, o campo **MARCA** poderá ser desconsiderado.

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderão ser solicitados novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

| |
|--|
| Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*. |
| Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*. |
| Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*. |
| *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. |

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Garantia: Conforme Termo de Referência.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA POR LOTE**.

5.17 Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.24 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.24.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.24, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao(a) Pregoeiro(a), para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.1.1 Será exigida a demonstração de exequibilidade para propostas com desconto acima de 37,25%.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.14 A empresa melhor classificada após a etapa de lances, deverá anexar na plataforma, a respectiva planilha de preços, com o devido desconto já aplicado, ou se preferir, poderá disponibilizar acesso à tabela utilizada para fins de verificação e comprovação dos preços e dos descontos ofertados, para que seja possível identificar e comprovar que os valores nelas constantes são originários de tabela oficial ou de sistema especializado reconhecido.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE, APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmo, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

10.13.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.5 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.14.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.19 Frente ao exposto no Termo de Referência constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

13.11 Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

13.12 Fica vedada a participação deste órgão ou desta Unidade Requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade desta, salvo na ocorrência de ata cujo quantitativo requisitado seja superior ao máximo previsto neste edital.

13.13 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de abril de 2026

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| LOTE | DESCRIPTIVO DO LOTE | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA |
|------|---|------------------------|---------------------------------------|
| 1 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - CITROEN (VANS) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 60.000,00 | 6 | % |
| 2 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - FIAT (VANS) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 40.000,00 | 4 | % |
| 3 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - FORD (CAMINHÕES) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 190.000,00 | 19 | % |
| 4 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - IVECO (VANS E CAMINHÕES) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 50.000,00 | 5 | % |
| 5 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - MERCEDES BENZ (VANS E ÔNIBUS) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 540.000,00 | 54 | % |
| 6 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - RENAULT (VANS) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 490.000,00 | 49 | % |
| 7 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - CHEVROLET VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 55.000,00 | 11 | % |
| 8 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - FIAT VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 50.000,00 | 10 | % |
| 9 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - FORD VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$10.000,00 | 2 | % |
| 10 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - MITSUBISHI VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 15.000,00 | 3 | % |
| 11 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - VOLKSWAGEN VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 125.000,00 | 25 | % |



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

| | | | |
|----|---|-----|---|
| 12 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - CHEVROLET VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 30.000,00 | 6 | % |
| 13 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - FIAT VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 25.000,00 | 5 | % |
| 14 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - FORD VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 35.000,00 | 7 | % |
| 15 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - RENAULT VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 25.000,00 | 5 | % |
| 16 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - TOYOTA VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 30.000,00 | 6 | % |
| 17 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 540.000,00 | 108 | % |
| 18 | PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - CHEVROLET (CAMINHÕES) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 80.000,00 | 8 | % |
| 19 | PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN (CAMINHÕES E ÔNIBUS) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 130.000,00 | 13 | % |



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG N°: _____ **CPF** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.
A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data ***** de ***** de ****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.
- 10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS/GENUÍNAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, UTILITÁRIOS E LEVES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ -SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Ata que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº ____/____, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações

(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica do futuro instrumento contratual ou documento equivalente, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2.1 - Em caso de prorrogação na vigência da ata, uma única vez, por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando-se o saldo não utilizado do período anterior.

2.2 - Vigência: Esta ata vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: Conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data da ata a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto desse contrato deverá ser entregue conforme o Termo de Referência.

3.4 - Garantia: Conforme Termo de Referência.

3.5 - A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

| |
|--|
| Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*. |
| Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*. |
| Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*. |
| *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. |

4.3.1 - Saliemos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 – Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro 2022

5.9 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

5.10 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

5.11 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.12 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata será reajustado.

6.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

6.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4 - O prazo para a Detentora da Ata solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

6.5 - Caso a Detentora da Ata não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

6.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

6.7 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Detentora da Ata, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.8 - Quando o reajuste solicitado pela Detentora da Ata se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora da Ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Detentora da Ata obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a Administração verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha da ata.

6.9 - Os novos valores da ata decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

6.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Detentora da Ata não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

6.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação da ata, caso em que deverão ser formalizados por aditamento à Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

10.1 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO

11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

11.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

11.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

12.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

14.5 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

14.6 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por órgãos que não integram a Prefeitura Municipal de Taubaté.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS/GENUÍNAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, UTILITÁRIOS E LEVES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cília, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté/SP.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Prazo para entrega, conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: Conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - O objeto desse contrato deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

3.4 - O objeto do contrato deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

3.5 - Garantia: Conforme Termo de Referência.

3.6 - A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

| |
|---|
| Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*. |
| Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*. |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| |
|--|
| Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*. |
|--|

| |
|--|
| *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. |
|--|

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

Previsão Orçamentária: Deverá ser preenchida no momento do consumo da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.12 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.12.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avançadas, mediante aceite da Administração.

5.14 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de

2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1 DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO – V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO – VI

MAPA DE RISCOS

Mapa de Riscos – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

| | | | | | |
|---------------|---|---|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Probabilidade | <input type="checkbox"/> Muito baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | <input type="checkbox"/> Muito Alta |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Muito baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | <input type="checkbox"/> Muito Alta |
| Id | Danos | | | | |
| 1. | Ficar sem fornecedor vigente | | | | |
| 2. | Descontinuidade no fornecimento de peças | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | | | Responsável |
| 1. | Comunicação contínua do andamento do processo licitatório com as áreas interessadas | | | | Setor de Licitações |
| 2. | Monitoramento dos prazos de vigência de contratos e atas existentes | | | | Setor de Contratos |
| Id | Ação de Contingência | | | | Responsável |
| 1. | Adoção de medidas para agilização da licitação | | | | Setor de Licitações |
| 2. | Avaliação da necessidade de contratação emergencial, nos termos da legislação vigente | | | | Setor de Licitações |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 02 – Recusa de Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor

| | | | | | |
|---------------|--|-----------|-----------|----------|-----------------|
| Probabilidade | () Muito baixa | (X) Baixa | () Média | () Alta | () Muito Alta |
| Impacto | () Muito baixa | (X) Baixa | () Média | () Alta | () Muito Alta |
| Id | Danos | | | | |
| 1. | Ausência de fornecedor habilitado | | | | |
| 2. | Atraso no início do fornecimento | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | | | Responsável |
| 1. | Estipulação de prazos objetivos para envio de documentos complementares | | | | Dep. de Compras |
| 2. | Comunicação prévia e transparente dos trâmites processuais | | | | Dep. de Compras |
| Id | Ação de Contingência | | | | Responsável |
| 1. | Convocação dos licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação | | | | Dep. de Compras |
| 2. | Agilização da tramitação e publicação da Ata | | | | Dep. de Compras |

RISCO 03 – Fornecimento de Peças com Baixa Qualidade ou em Desacordo com as Especificações

| | | | | | |
|---------------|--|-----------|-------------|----------|------------------|
| Probabilidade | () Muito baixa | () Baixa | (x) Média | () Alta | () Muito Alta |
| Impacto | () Muito baixa | () Baixa | () Média | () Alta | (x) Muito Alta |
| Id | Danos | | | | |
| 1. | Riscos à segurança dos usuários dos veículos | | | | |
| 2. | Prejuízos financeiros e retrabalho na manutenção | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | | | Responsável |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | |
|----|---|--------------------|
| 1. | Conferência técnica das peças no recebimento | Setor de Oficina |
| 2. | Exigência de peças novas, originais/genuínas, com certificação e garantia | Setor de Oficina |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Devolução imediata das peças em desconformidade | Setor de oficina |
| 2. | Aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços – Setor de Contratos | Setor de Contratos |

RISCO 04 – Atraso na Entrega das Peças

| | | | | | |
|---------------|--|--------------------------------|---|--|--|
| Probabilidade | <input type="checkbox"/> Muito baixa | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | <input type="checkbox"/> Muito Alta |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Muito baixa | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta | <input type="checkbox"/> Muito Alta |
| Id | Danos | | | | |
| 1. | Indisponibilidade de veículos da frota | | | | |
| 2. | Prejuízo à continuidade dos serviços públicos | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | | | Responsável |
| 1. | Definição clara de prazos de entrega no instrumento convocatório | | | | Setor de Licitações Dep. de Compras |
| 2. | Acompanhamento sistemático dos pedidos emitidos | | | | Setor de Oficina |
| Id | Ação de Contingência | | | | Responsável |
| 1. | Notificação formal da contratada | | | | Setor de Contratos |
| 2. | Aplicação de sanções contratuais, se cabíveis | | | | Setor de Jurídico |

RISCO 05 – Incompatibilidade da Peça com o Veículo

| | | | | | |
|---------------|--------------------------------------|---|---|-------------------------------|-------------------------------------|
| Probabilidade | <input type="checkbox"/> Muito baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | <input type="checkbox"/> Muito Alta |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Muito baixa | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | <input type="checkbox"/> Muito Alta |
| Id | Danos | | | | |
| 1. | Retrabalho e atraso na manutenção | | | | |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | |
|----|--|-------------------|
| 2. | Possíveis danos mecânicos aos veículos | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Conferência prévia de compatibilidade por modelo, ano e chassi | Setor de Oficina |
| 2. | Utilização de tabelas oficiais e sistemas reconhecidos | Dep. Frota |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Substituição imediata da peça incompatível | Contratada |
| 2. | Registro da ocorrência para fins de fiscalização e penalização | Setor de Contrato |

RISCO 06 – Reajuste Indevido ou Divergência de Preços da Tabela

| | | | | | |
|---------------|---|-------------------------|--|--|--|
| Probabilidade | <input type="checkbox"/> Muito baixa <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta | | | | |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Muito baixa <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta | | | | |
| Id | Danos | | | | |
| 1. | Pagamento indevido | | | | |
| 2. | Questionamentos por órgãos de controle | | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | | |
| 1. | Exigência de comprovação dos preços em tabela oficial ou sistema reconhecido | Dep. de Frota / Compras | | | |
| 2. | Conferência prévia dos valores antes da autorização de fornecimento | Dep. de Compras | | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | | |
| 1. | Glosa de valores indevidos | Setor Financeiro | | | |
| 2. | Aplicação de sanções contratuais | Setor de Contratos | | | |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Matheus Gustavo do Prado

Secretário de Administração

Alberto Rodrigo de Oliveira

Diretor do Departamento de Frota e Logística



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO – VII

TERMO DE REFERENCIA

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

1.1.1. Do critério de Julgamento: Maior percentual de desconto por Lote.

1.1.2 Período do Contrato: 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação até o limite da Lei.

1.1.3. Deverão ser cotadas peças genuínas e originais, ou ainda 1º linha (apenas para veículos que tiveram sua fabricação descontinuada):

Genuínas: Adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pela mesma, ou de fabricantes pré-selecionados que levam sua marca. Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

Originais: Adquiridas de fabricantes pré-selecionadas pelas montadoras quando as mesmas não as produzem, disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.

1ª Linha: Adquiridas de fabricantes com boa reputação, quando as montadoras e fabricantes pré-selecionadas pela mesma não as produzem devido à descontinuidade de mercado obedecendo aos critérios da Lei 8078/90 em seu Artigo 32 e Decreto 2.181/97 Art 13 inciso XXI. Trata-se de peças e componentes de boa qualidade, produzidas com materiais de ótima qualidade e alta durabilidade.

1.1.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, utilizados pelas montadoras em suas linhas de montagem e nos distribuidores, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**) e Normas Brasileiras de Regulamentação (**NBR**);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.1.5. Não serão aceitas peças reconcondicionadas e/ou remanufaturadas ou passadas por qualquer processo de recuperação semelhante;

1.2. Especificação dos lotes, quantidade e estimativas máximas do objeto conforme tabela abaixo:

| Lote | Descrição/Especificação | Quant. Veículos | Valor Max. Estimado de Gasto para Lote |
|-------------|--|------------------------|---|
| 1 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - CITROEN (VANS) | 6 | R\$ 60.000,00 |
| 2 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - FIAT (VANS) | 4 | R\$ 40.000,00 |
| 3 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - FORD (CAMINHÕES) | 19 | R\$ 190.000,00 |
| 4 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - IVECO (VANS E CAMINHÕES) | 5 | R\$ 50.000,00 |
| 5 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - MERCEDES BENZ (VANS E ÔNIBUS) | 54 | R\$ 540.000,00 |
| 6 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - RENAULT (VANS) | 49 | R\$ 490.000,00 |
| 7 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - CHEVROLET | 11 | R\$ 55.000,00 |
| 8 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - FIAT | 10 | R\$ 50.000,00 |
| 9 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - FORD | 2 | R\$ 10.000,00 |
| 10 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - MITSUBISHI | 3 | R\$ 15.000,00 |
| 11 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - VOLKSWAGEN | 25 | R\$ 125.000,00 |
| 12 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - CHEVROLET | 6 | R\$ 30.000,00 |
| 13 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - FIAT | 5 | R\$ 25.000,00 |
| 14 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - FORD | 7 | R\$ 35.000,00 |
| 15 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - RENAULT | 5 | R\$ 25.000,00 |
| 16 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - TOYOTA | 6 | R\$ 30.000,00 |
| 17 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN | 108 | R\$ 540.000,00 |
| 18 | PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - CHEVROLET (CAMINHÕES) | 8 | R\$ 80.000,00 |
| 19 | PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN (CAMINHÕES E ÔNIBUS) | 13 | R\$ 130.000,00 |

1.2.1. Os valores estimados constantes no item 1.2 foram obtidos por meio de estimativa técnica elaborada pelo setor de oficina. Para fins iniciais, adotou-se o valor de R\$ 5.000,00 por veículo leve/utilitário e R\$ 10.000,00 por veículo pesado.

1.2.2. A referida estimativa considerou a quantidade de veículos descrita no item 1.3, sendo ainda subsidiada por análise de contratações similares, as quais serviram de base para o dimensionamento dos valores estimados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.3. DA RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL POR LOTES

Lote 1 – Veículos Pesado – Citroen (Vans)

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|---------------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 1815 | GII 1070 | JUMPER MARIM. AMBULÂNCIA | 2015/2015 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 2 | 1816 | GJZ 8470 | JUMPER MARIM. AMBULÂNCIA | 2015/2015 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 3 | 1817 | GIW 3039 | JUMPER MARIM. AMBULÂNCIA | 2015/2015 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 4 | 1818 | GKC 0440 | JUMPER MARIM. AMBULÂNCIA | 2015/2015 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 5 | 1819 | GFO 6D39 | JUMPER MARIMAR AMBULÂNCIA | 2015/2015 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 6 | 2300 | DJM 2889 | JUMPER RONTANAMB | 2012/2013 | Diesel | R\$ 10.000,00 |

Lote 2 – Veículos Pesado – Fiat (Vans)

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|-----------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 1765 | GCR 2361 | DUCATO AMBULÂNCIA UTI | 2015/2016 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 2 | 1766 | GCR 2358 | DUCATO AMBULÂNCIA | 2015/2016 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 3 | 1697 | FQJ 9711 | DUCATO MINIBUS | 2014/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 4 | 1761 | HOH 9226 | DUCATO | 2012/2013 | Diesel | R\$ 10.000,00 |

Lote 3 – Veículos Pesado – Ford (Caminhões)

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|-----|----------|-------------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 80 | BPY 7602 | CAM. BASCULANTE F-12000 | 1993/1993 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 2 | 164 | DBA 2780 | CAM. CARROCERIA F-4000 | 2001/2001 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 3 | 183 | DBA 2751 | FORD/F12000 | 2001/2001 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 4 | 289 | BFW 4211 | CAM. BASCULANTE F-11000 | 1991/1991 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 5 | 293 | BFW 4246 | CAM. GUINCHO F11000 | 1992/1992 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 6 | 388 | CDZ 1695 | POLIGUINDASTE F-12000 | 1996/1996 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 7 | 449 | BPZ 6104 | CAM. BASCULANTE F-12000 | 1998/1998 | Diesel | R\$ 10.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|----|------|----------|----------------------------|-----------|--------|---------------|
| 8 | 509 | DBA 2743 | CAM. BASCULANTE F-12000 | 2001/2001 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 9 | 512 | DBA 2744 | FORD/F12000 | 2000/2001 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 10 | 514 | DBA 2765 | FORD/F12000 | 2001/2001 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 11 | 515 | DBA 2747 | FORD/F-16000 | 2001/2001 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 12 | 581 | DBA 6962 | FORD CARGO GUINCHO PRANCHA | 2002/2002 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 13 | 910 | DBA 7026 | CAMINHÃO F-4000 – G | 2004/2004 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 14 | 1095 | DBS 9949 | CAMINHÃO CARROC. F-4000 | 2005/2005 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 15 | 1163 | DKI 1911 | COLETOR DE LIXO 1722E | 2007/2008 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 16 | 1240 | DJP 2810 | CAMINHÃO CARGO 1722-E | 2008/2009 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 17 | 1389 | EEF 7278 | CAMINHÃO CARGO 1722-E | 2011/2011 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 18 | 1747 | FXZ 7330 | F-4000 | 2015/2015 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 19 | 1752 | FPA 9760 | FORD/CARGO/BAU 816 | 2015/2015 | Diesel | R\$ 10.000,00 |

Lote 4 – Veículos Pesado – Iveco (Vans e Caminhões)

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|----------------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 1964 | GAY 4076 | DAILY 35S14 REV AMBULÂNCIA | 2018/2019 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 2 | 2353 | GIV 1D66 | IVECO DAILY 45170 REV BUS | 2022/2023 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 3 | 1696 | DJM 3G62 | AUTO BOMBA 170E22 | 2013/2013 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 4 | 2192 | FMK 2943 | CAMINHÃO TECTOR 170E28 | 2014/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 5 | 2210 | EEF 7142 | EUROCARGO 170E24 | 2009/2009 | Diesel | R\$ 10.000,00 |

Lote 5 – Veículos Pesado – Mercedes Bens (Vans / Ônibus)

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|-----------------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 1250 | DKI 7916 | Sprinter 313 CDI/ Furgão | 2009/2009 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 2 | 1260 | DKI 7926 | Sprinter 313 CDI/Adaptada | 2009/2009 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 3 | 1278 | DJM 1B13 | MARCOPOLO VICINO ESC ÔNIBUS | 2009/2010 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 4 | 1284 | DJL3192 | INDUSCAR ATILIS 0 | 2009/2010 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 5 | 1390 | BPY 7620 | L 608E MICROONIBUS | 1983/1983 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 6 | 1444 | DBS 9979 | Sprinter 313 CDI/furgão | 2006/2007 | Diesel | R\$ 10.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|----|------|----------|-----------------------------|-----------|--------|---------------|
| 7 | 1723 | FZR 5728 | COMIL P ENG MICRO ÔNIBUS | 2013/2013 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 8 | 1915 | FUO 6999 | SPRINTER FFORMA | 2017/2018 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 9 | 1966 | EZY 9719 | I/MB SPRINTER RONTAN AMB | 2018/2019 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 10 | 2093 | GAA 1E31 | CAIO LO 916.ORE | 2019/2020 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 11 | 2137 | GJP8H22 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 12 | 2138 | FVK2F82 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 13 | 2139 | GGC4I72 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 14 | 2140 | DOS9F82 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 15 | 2141 | GJJ9A72 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 16 | 2142 | GGQ5I12 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 17 | 2143 | FXY6G02 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 18 | 2144 | FTB1D42 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 19 | 2145 | FHX9G02 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 20 | 2146 | GAE0D12 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 21 | 2147 | DZI8G12 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 22 | 2148 | GJZ9D22 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 23 | 2149 | GHL8C42 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 24 | 2150 | GJO6F42 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 25 | 2151 | GKH7B62 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 26 | 2152 | GCV7D02 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 27 | 2153 | GGZ8A72 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 28 | 2154 | FZP0F22 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 29 | 2155 | GHQ0H22 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 30 | 2156 | FUW7J22 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 31 | 2157 | GJQ1H72 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 32 | 2158 | GHT2A72 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 33 | 2159 | GFP9H72 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 34 | 2160 | GAO3I52 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 35 | 2161 | FUD0G42 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 36 | 2162 | GFC0H12 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 37 | 2163 | EXZ0D82 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 38 | 2164 | GKD5D62 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|----|------|----------|-----------------------------|-----------|--------|---------------|
| 39 | 2165 | FKC4J32 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 40 | 2166 | GDZ4A42 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 41 | 2167 | FXC3A02 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 42 | 2168 | FOJ0H22 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 43 | 2170 | BZK 6I02 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 44 | 2171 | GJX 2F02 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 45 | 2172 | GAG 3I82 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 46 | 2173 | GHQ 0D72 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 47 | 2174 | GDB 3H12 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 48 | 2175 | FNW 4I42 | SPRINTER 416 Van 18 lugares | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 49 | 2335 | BYW 9C06 | I/MB 416 SPRINTER | 2022/2022 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 50 | 2355 | BSX 5B03 | M.BENZ/LO 916 ESC R | 2022/2023 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 51 | 2365 | BYJ7D61 | M.BENZ/CAIO LO 916. ORE | 2022/2023 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 52 | 2366 | EST2C43 | M.BENZ/CAIO LO 916. ORE | 2022/2023 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 53 | 2388 | EOO 6C46 | M.BENZ/CAIO LO 916. ORE | 2022/2023 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 54 | 2446 | FWY6C33 | M.BENZ / LO 916 ESC R | 2022/2023 | Diesel | R\$ 10.000,00 |

Lote 6 – Veículos Pesado – Renault (Vans)

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|-------------------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 1433 | EOB 5068 | Van Master Adaptada 4 lugares | 2012/2012 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 2 | 1511 | EOB 5B16 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 3 | 1512 | EOB 5B66 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 4 | 1513 | EOB 5B67 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 5 | 1517 | EOB 5A87 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 6 | 1521 | EOB 5A92 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 7 | 1583 | EOB 5B94 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 8 | 1585 | EOB 5B84 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 9 | 1586 | EOB 5B85 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 10 | 1591 | EOB 5159 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 11 | 1592 | EOB 5B92 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 12 | 1594 | EOB 5178 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|----|------|----------|-----------------------------------|-----------|--------|---------------|
| 13 | 1595 | EOB 5175 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 14 | 1597 | EOB 5190 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 15 | 1600 | EOB 5B87 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 16 | 1601 | EOB 5B89 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 17 | 1602 | EOB 5B83 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 18 | 1603 | EOB 5B86 | MASTER EUR ESCL 2 | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 19 | 1607 | EOB 5118 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 20 | 1608 | EOB 5113 | MASTER/ESCOLAR | 2013/2014 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 21 | 1963 | ERA 6886 | MASTER REVES AMBULÂNCIA | 2019/2020 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 22 | 2120 | FPH 1C21 | MASTERL2 REV AMBUL. | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 23 | 2176 | FVO 4J82 | MASTER FURGÃO L1H1 | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 24 | 2177 | EBK 6E72 | MASTER FURGÃO L1H1 | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 25 | 2178 | EQV 0I52 | MASTER FURGÃO L1H1 | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 26 | 2179 | FBV 3F22 | MASTER FURGÃO L1H1 | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 27 | 2180 | FYD 1J32 | MASTER FURGÃO L1H1 | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 28 | 2181 | FGW 7F32 | MASTER FURGÃO L1H1 | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 29 | 2182 | EOD 5A22 | MASTER FURGÃO L1H1 | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 30 | 2183 | FBX 4G42 | MASTER FURGÃO L1H1 | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 31 | 2184 | FJH 2A42 | MASTER FURGÃO L1H1 | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 32 | 2187 | GCK 6C62 | MASTER FURGÃO L3H2 ADAPTADO | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 33 | 2188 | GFA 8D12 | MASTER FURGÃO L3H2 ADAPTADO | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 34 | 2189 | GIN 9E02 | MASTER FURGÃO L3H2 ADAPTADO | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 35 | 2190 | DXH 8A52 | MASTER FURGÃO L3H2 ADAPTADO | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 36 | 2191 | FQJ 2E82 | MASTER FURGÃO L3H2 ADAPTADO | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 37 | 2304 | FDB 5E32 | MASTERF2 REV. AMB | 2022/2023 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 38 | 2371 | EYL8G41 | RENAULT/MASTER TETH ACES/ADAPTADO | 2023/2024 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 39 | 2372 | EJB1F21 | RENAULT/MASTER TETH ACES/ADAPTADO | 2023/2024 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 40 | 2389 | GKB3F81 | RENAULT MASTER L1H1 | 2023/2024 | Diesel | R\$ 10.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|----|------|----------|--------------------------------------|-----------|--------|---------------|
| 41 | 2393 | SSR 8A30 | RENAULT MASTER ALTER L1A AMBULÂNCIA | 2023/2024 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 42 | 2394 | FYY 1C94 | RENAULT MASTER EXTRA L3H2 AMBULÂNCIA | 2023/2024 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 43 | 2398 | SWZ8C59 | RENAULT MASTER PRO L3 | 2023/2024 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 44 | 2421 | SVK 3A84 | RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA FLASH | 2024/2025 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 45 | 2422 | SUG 4G64 | RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA FLASH | 2024/2025 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 46 | 2423 | SWQ 8B15 | RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA FLASH | 2024/2025 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 47 | 2424 | STA 4I05 | RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA FLASH | 2024/2025 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 48 | 2431 | TIT7G21 | MASTER PL1 MNP A | 2024/2025 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 49 | 2440 | TMG9A72 | MASTER FLASH AM5 | 2024/2025 | Diesel | R\$ 10.000,00 |

Lote 7 – Veículos Utilitário - Chevrolet

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|------------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 1763 | FHT 5429 | S10 LS FS2 | 2015/2015 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 1764 | FKP 0E97 | S10/DIESEL | 2015/2015 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 3 | 2280 | FCE 4J93 | S10 LS DD4 | 2021/2022 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 4 | 2281 | BMR 9F81 | S10 LS DD4 | 2021/2022 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 5 | 2290 | ESR 5I23 | S10LT DD4A | 2021/2022 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 6 | 2392 | DPJ2748 | S-10 COLINA D | 2008/2019 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 7 | 2411 | SWY9E61 | S10 LT DD4A | 2023/2024 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 8 | 2433 | SSQ2C40 | TRAILBLAZER LT D4A | 2024/2025 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 9 | 1969 | EXU 0168 | MONTANA LS2 AMBULÂNCIA | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 10 | 1973 | ECU 7435 | MONTANA LS2 AMBULÂNCIA | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 11 | 1974 | END 7217 | MONTANA LS2 AMBULÂNCIA | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |

Lote 8 – Veículos Utilitário - Fiat

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|---------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 1910 | GDJ 1327 | FIORINO REFRIGERADO | 2017/2018 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 1999 | DEU 0733 | FIORINO 1.4 | 2019/2020 | Flex | R\$ 5.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|----|------|----------|--------------------------------|-----------|--------|--------------|
| 3 | 2295 | FMJ 9B73 | STRADA ENDURANCE CS | 2022/2022 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 4 | 2387 | DXJ 6F13 | FIAT/STRADA PLV FN3 FUNERÁRIO | 2023/2023 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 5 | 2401 | SSX9J61 | FIAT/TORO VOLC AT9 4X4 | 2023/2024 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 6 | 2435 | EXH1171 | TORO ENDUR TURB AT6 | 2021/2022 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 7 | 2447 | | STRADA ENDURANCE CS | 2025/2026 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 8 | 2395 | SSS 3J38 | FIAT STRADA BELABRU AMBULÂNCIA | 2023/2023 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 9 | 2396 | SUK 5D21 | FIAT STRADA BELABRU AMBULÂNCIA | 2023/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 10 | 2397 | SWW 6I53 | FIAT STRADA BELABRU AMBULÂNCIA | 2023/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |

Lote 9 – Veículos Utilitário - Ford

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|------------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 8 | DBA 2736 | PICK-UP RANGER | 2001/2001 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 1331 | EHE 6322 | RANGER 2.3 XLS - 4 X 2 | 2010/2011 | Diesel | R\$ 5.000,00 |

Lote 10 – Veículos Utilitário - Mitsubishi

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|---------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 2296 | FPX 8E81 | L200 TRITON SPO GL | 2022/2023 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 2323 | GJG 6504 | TRITON L200 | 2015/2016 | Diesel | R\$ 5.000,00 |
| 3 | 2417 | SSJ1D71 | MMC/L200 TRITON SPO | 2024/2025 | Diesel | R\$ 5.000,00 |

Lote 11 – Veículos Utilitário - Volkswagen

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 1001 | DBA 7036 | SAVEIRO 1.6 | 2005/2005 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 1337 | EHE 6D41 | SAVEIRO 1.6 | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 3 | 1350 | EOB 2614 | SAVEIRO 1.6 – CS | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 4 | 1381 | EOB 2625 | SAVEIRO 1.6 | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 5 | 1382 | EOB 2628 | SAVEIRO 1.6 | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 6 | 1385 | EOB 2637 | SAVEIRO 1.6 | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|----|------|----------|-----------------------------|-----------|------|--------------|
| 7 | 1392 | EOB 5A64 | SAVEIRO 1.6 | 2012/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 8 | 1482 | EOB 5054 | NOVA SAVEIRO | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 9 | 1494 | EOB 5156 | NOVA SAVEIRO | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 10 | 1496 | EOB 5148 | NOVA SAVEIRO CS | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 11 | 1498 | EOB 5146 | NOVA SAVEIRO | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 12 | 1519 | EOB 5088 | NOVA SAVEIRO | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 13 | 1520 | EOB 5093 | NOVA SAVEIRO | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 14 | 1687 | FQB 3202 | SAVEIRO 1.6 CS ST MB | 2014/2015 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 15 | 1704 | FRE 2417 | SAVEIRO 1.6 CS ST MB | 2014/2015 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 16 | 1705 | FUO 2F17 | SAVEIRO 1.6 CS ST MB | 2014/2015 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 17 | 1729 | FKS 5719 | SAVEIRO | 2015/2016 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 18 | 1745 | FED 5349 | SAVEIRO 1.6 CS ST MB | 2015/2016 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 19 | 1958 | BYP 1227 | SAVEIRO ROBUST | 2019/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 20 | 2206 | FPS 3J85 | NOVA SAVEIRO RB MBVS ROBUST | 2021/2022 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 21 | 2208 | GFP 3I76 | NOVA SAVEIRO RB MBVS ROBUST | 2021/2022 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 22 | 2209 | BZL 6A87 | NOVA SAVEIRO RB MBVS ROBUST | 2021/2022 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 23 | 2413 | SUO8G87 | VW/SAVEIRO CS RB MF | 2024/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 24 | 2414 | SUI2B05 | VW/SAVEIRO CS RB MF | 2024/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 25 | 1929 | FOW 0084 | SAVEIRO AMBULÂNCIA | 2018/2018 | Flex | R\$ 5.000,00 |

Lote 12 – Veículos Leves - Chevrolet

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|---------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 1231 | DKI 7909 | VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2009/2009 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 1241 | DKI 7906 | VECTRA ELEGANCE 2.0 | 2009/2009 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 3 | 1689 | DMN 4871 | CORSA SEDAN PREMIUM | 2008/2008 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 4 | 1690 | DMN 4877 | CORSA SEDAN PREMIUM | 2008/2008 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 5 | 2425 | SVQ 2H46 | ONIX | 2024/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 6 | 2444 | FLQ8F91 | ONIX 10TMT LT1 | 2025/2025 | Flex | R\$ 5.000,00 |

Lote 13 – Veículos Leves - Fiat



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|---------------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 2352 | FOE 7I05 | CRONOS DRIVE 1.3 FLEX | 2022/2023 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 2390 | FQI9C44 | FIAT/ARGO 1.0 | 2023/2023 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 3 | 2410 | STQ 5G90 | FIAT CRONOS DRIVE 1.3 | 2023/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 4 | 2438 | SGZ0I69 | I/FIAT CRONOS DRIVE1. 3AT | 2024/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 5 | 2439 | SGZ0I26 | I/FIAT CRONOS DRIVE1. 3AT | 2024/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |

Lote 14 – Veículos Leves - Ford

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 1397 | DMN 4831 | FIESTA SEDAN 1.6 | 2006/2007 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 1740 | EOB 5099 | FIESTA SEDAN 1.6 | 2012/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 3 | 1947 | EOB 2645 | FIESTA SEDAN 1.6 | 2012/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 4 | 1949 | EOB 2647 | FIESTA SEDAN 1.6 | 2012/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 5 | 1950 | EOB 5075 | FIESTA SEDAN 1.6 | 2012/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 6 | 1951 | EOB 5097 | FIESTA SEDAN 1.6 | 2012/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 7 | 1953 | EOB 5110 | FIESTA SEDAN 1.6 | 2012/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |

Lote 15 – Veículos Leves - Renault

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|----------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 2239 | FQA 4A72 | LOGAN DYNA | 2014/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 2244 | GBP 9000 | LOGAN DYNA | 2015/2016 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 3 | 2245 | GCR 4890 | LOGAN DYNA | 2015/2016 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 4 | 2260 | BXD 5C47 | RENAULT KWID ZEM 1.0 | 2021/2022 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 5 | 2442 | TJQ 7B34 | KWID ZEN 2 | 2025/2026 | Flex | R\$ 5.000,00 |

Lote 16 – Veículos Leves - Toyota

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|----------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 2416 | SVV7I83 | TOYOTA/YARIS SA XL15 | 2023/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 2426 | SSM 7F05 | YARIS SA | 2023/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|---|------|----------|---------------|-----------|------|--------------|
| 3 | 2427 | SSM 7E70 | YARIS SA | 2023/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 4 | 2428 | SSM 7E66 | YARIS SA | 2023/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 5 | 2429 | SSM 0G61 | YARIS SA | 2023/2024 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 6 | 2434 | TLC7D92 | YARIS SA XL15 | 2024/2025 | Flex | R\$ 5.000,00 |

Lote 17 – Veículos Leves - Volkswagen

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário Estimado |
|----|------|----------|---------------|--------------|-------------|-------------------------|
| 1 | 505 | DBA 2762 | GOL SPECIAL | 2001/2001 | Gasolina | R\$ 5.000,00 |
| 2 | 528 | DBA 2804 | GOL SPECIAL | 2001/2002 | Gasolina | R\$ 5.000,00 |
| 3 | 1150 | DMN 4856 | GOL 1.6 POWER | 2007/2008 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 4 | 1154 | DMN 4861 | GOL 1.6 POWER | 2007/2008 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 5 | 1217 | DKI 7900 | GOL 1000 | 2009/2009 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 6 | 1220 | DKI 7899 | GOL 1.6 POWER | 2009/2009 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 7 | 1242 | DKI 7910 | GOL 1.0 | 2009/2009 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 8 | 1270 | DKI 7905 | GOL 1.0 GIV | 2009/2010 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 9 | 1272 | DKI 7930 | GOL 1.0 GIV | 2009/2010 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 10 | 1294 | DKI 7946 | GOL 1.6 POWER | 2010/2011 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 11 | 1295 | DKI 7945 | GOL 1.6 POWER | 2010/2011 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 12 | 1302 | DKI 1921 | GOL 1.0 | 2010/2011 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 13 | 1345 | EOB 2616 | GOL 1.0 – G V | 2013/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 14 | 1373 | EOB 2619 | GOL 1.0 | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 15 | 1383 | EOB 2630 | GOL 1.6 | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 16 | 1393 | EOB 5A63 | GOL 1.6 | 2012/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 17 | 1425 | EOB 5072 | GOL 1.6 | 2012/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 18 | 1428 | EOB 5071 | GOL 1.0 | 2012/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 19 | 1486 | EOB 5143 | GOL 1.6 CITY | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 20 | 1508 | EOB 5162 | GOL 1.0 G IV | 2013/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 21 | 1515 | EOB 5082 | GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 22 | 1577 | EOB 5173 | GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 23 | 1579 | EOB 5171 | GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 24 | 1604 | EOB 5197 | GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|----|------|----------|---------------------|-----------|------|--------------|
| 25 | 1605 | EOB 5094 | GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 26 | 1606 | EOB 5198 | GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 27 | 1656 | EOB 5104 | GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 28 | 1657 | EOB 5103 | GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 29 | 1665 | FIL 5669 | NOVO GOL 1.6 | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 30 | 1698 | FQJ 7847 | NOVO VOYAGE | 2014/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 31 | 1699 | FRY 7751 | NOVO VOYAGE | 2014/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 32 | 1725 | FNB 9517 | GOL CITY | 2015/2015 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 33 | 1726 | FNB 3927 | GOL CITY | 2015/2015 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 34 | 1751 | FPK 7380 | GOL SPECIAL MB | 2015/2015 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 35 | 1905 | GEM 4811 | NOVO GOL TL MCV 1.0 | 2017/2018 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 36 | 1906 | FTB 5589 | NOVO GOL TL MCV 1.0 | 2017/2018 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 37 | 1935 | DXA 2818 | GOL 1.0L MC4 | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 38 | 1936 | DPC 4714 | GOL 1.0L MC4 | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 39 | 1937 | DRM 8454 | GOL 1.0L MC4 | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 40 | 1938 | BXZ 6059 | GOL 1.0L MC4 | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 41 | 1939 | BYD 8214 | GOL 1.0L MC4 | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 42 | 1940 | BLB 6974 | GOL 1.0L MC4 | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 43 | 1941 | BHO 8516 | GOL 1.0L MC4 | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 44 | 1942 | DUV 1113 | GOL 1.0L MC4 | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 45 | 1943 | DKH 7600 | GOL 1.0L MC4 | 2018/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 46 | 1957 | DGY 2B11 | VOYAGE | 2019/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 47 | 1961 | ESS 2318 | GOL 1.6 MB5 | 2019/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 48 | 1977 | CUK 4938 | GOL 1.0L MC4 | 2019/2020 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 49 | 1978 | CUG 4262 | GOL 1.0L MC4 | 2019/2020 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 50 | 2000 | CUJ 1820 | GOL 1.0L MC4 | 2019/2020 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 51 | 2001 | CIS 7640 | GOL 1.0L MC4 | 2019/2020 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 52 | 2002 | EKU 6067 | GOL 1.0L MC4 | 2019/2020 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 53 | 2032 | EKU 8C22 | GOL 1.0 MC4 | 2019/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 54 | 2033 | FCK 3F24 | GOL 1.0 MC4 | 2019/2019 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 55 | 2034 | FBI 1C62 | GOL 1.0L MC4 | 2019/2020 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 56 | 2035 | EKD 9E98 | GOL 1.0L MC4 | 2019/2020 | Flex | R\$ 5.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|----|------|----------|-------------------------------------|-----------|------|--------------|
| 57 | 2036 | GAI 0H38 | GOL 1.0L MC4 | 2019/2020 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 58 | 2121 | FCM 1E64 | GOL 1.0 0L | 2020/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 59 | 2122 | FNO 1G53 | GOL 1.0L MC4 | 2020/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 60 | 2123 | FMH 2C24 | GOL 1.0L MC4 | 2020/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 61 | 2124 | FPU 9F72 | GOL 1.0L MC4 | 2020/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 62 | 2133 | EXO 6E16 | GOL 1.0L MC4 | 2020/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 63 | 2134 | EJX9D53 | GOL 1.0L MC4 | 2020/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 64 | 2195 | ECG 5I21 | GOL 1.6L MB5 | 2021/2022 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 65 | 2196 | EFQ 4J52 | GOL 1.0L MC4 | 2021/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 66 | 2197 | EZY 0E43 | GOL 1.0L MC4 | 2021/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 67 | 2198 | GHA 8H94 | GOL 1.0L MC4 | 2021/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 68 | 2199 | BQU 3G65 | GOL 1.0L MC4 | 2021/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 69 | 2200 | DCU 8F96 | GOL 1.0L MC4 | 2021/2021 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 70 | 2203 | FRV 6E68 | GOL 1.0L MC4 | 2021/2022 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 71 | 2204 | FPL 6F37 | GOL 1.0L MC4 | 2021/2022 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 72 | 2207 | EOB 8A24 | GOL 1.6L MB5 | 2021/2022 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 73 | 239 | BPZ 6057 | KOMBI | 1997/1997 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 74 | 881 | DBA 7028 | KOMBI/ODONTO | 2004/2004 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 75 | 1114 | DBS 9951 | KOMBI | 2006/2006 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 76 | 1143 | DMN 4850 | KOMBI 1.4 – TRANSFORMADA EM PICK UP | 2007/2007 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 77 | 1199 | DKI 7865 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2008/2009 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 78 | 1204 | DKI 7870 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2008/2009 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 79 | 1205 | DKI 7868 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2008/2009 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 80 | 1223 | DKI 7886 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2009/2009 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 81 | 1243 | DKI 7913 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2009/2010 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 82 | 1244 | DJP 5872 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2007/2008 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 83 | 1269 | DKI 7871 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2009/2010 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 84 | 1288 | DKI 7938 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2010/2011 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 85 | 1296 | DKI 1946 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2010/2011 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 86 | 1297 | DKI 1925 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2010/2011 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 87 | 1300 | DKI 1931 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2010/2011 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 88 | 1328 | EHE 6305 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2010/2011 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 89 | 1377 | EOB 2623 | KOMBI 1.4 – AGUA | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|-----|------|----------|------------------|-----------|------|--------------|
| 90 | 1378 | EOB 2622 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 91 | 1380 | EOB 2600 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 92 | 1386 | EOB 2634 | KOMBI FURGAO 1.4 | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 93 | 1388 | EOB 2641 | KOMBI FURGÃO 1.4 | 2011/2012 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 94 | 1430 | EOB 2633 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2012/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 95 | 1445 | EOB 5126 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 96 | 1446 | EOB 5127 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 97 | 1447 | EOB 5128 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 98 | 1448 | EOB 5125 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 99 | 1450 | EOB 5B21 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 100 | 1451 | EOB 5123 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 101 | 1464 | EOB 5130 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2013 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 102 | 1465 | EOB 5132 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 103 | 1472 | EOB 5131 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 104 | 1473 | EOB 5134 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 105 | 1475 | EOB 5137 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 106 | 1476 | EOB 5139 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 107 | 1483 | EOB 5057 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |
| 108 | 1484 | EOB 5055 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | 2013/2014 | Flex | R\$ 5.000,00 |

Lote 18 – Veículos Pesado – Chevrolet (Caminhões)

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|-----|----------|----------------------------|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 23 | BPZ 6131 | CAM. CARROCERIA GM-12000 | 1990/1990 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 2 | 90 | BPZ 6147 | CAM. COMBOIO GM-12000 | 1990/1990 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 3 | 150 | BPY 9383 | CAM. BASCULANTE GM-12000 | 1994/1994 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 4 | 158 | BPY 9388 | CAM. BASCULANTE GM-12000 | 1994/1994 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 5 | 349 | CDZ 1652 | GM/ CHEVROLET 12000 CUSTOM | 1995/1995 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 6 | 381 | CDZ 1683 | CAM. BASCULANTE GM-12000 | 1996/1996 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 7 | 550 | DBA 2825 | CAMINHÃO 3/4 GMC/ 6150 | 2001/2002 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 8 | 554 | DBA 2831 | CAMINHÃO 3/4 GMC | 2001/2002 | Diesel | R\$ 10.000,00 |

Lote 19 – Veículos Pesado – Volkswagen (Caminhões e Ônibus)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| Nº | PX | PLACA | MODELO | ANO / MODELO | Combustível | Valor Unitário |
|----|------|----------|---|--------------|-------------|----------------|
| 1 | 902 | CZA 4842 | CAMINHÃO – PIPA VW 16220 | 1991/1991 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 2 | 1017 | DBS 8547 | CAMINHÃO ¾ - 8.150 | 2005/2005 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 3 | 1019 | DBS 8544 | CAMINHÃO MUNCK - 8.150 | 2005/2005 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 4 | 1021 | DBS 8545 | CAMINHÃO PIPA VW 13.180 | 2005/2005 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 5 | 1068 | DBS 8575 | CAMINHÃO 15.180 MUNCK | 2005/2005 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 6 | 1090 | DBS 9936 | CAMINHÃO MUNCK VW-15180 | 2005/2005 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 7 | 1135 | DMN 4835 | 8. 15E – CUMMINS | 2006/2007 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 8 | 1911 | PON 5H46 | CAMINHÃO VOLKS 17190 | 2017/2017 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 9 | 2135 | GBC 1F02 | 9.170 DRC 4X2 (CESTO) | 2020/2021 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 10 | 2327 | GJQ 5F12 | VW/ 17.280 CRM 4X2 | 2021/2022 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 11 | 2349 | GFJ 4J94 | 24.260 CRM 6X2 CAMINHÃO TANQUE/CABINE ESTENDIDA | 2022/2023 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 12 | 2399 | SUW8F82 | VW/31.320 CRM 6X4 | 2023/2024 | Diesel | R\$ 10.000,00 |
| 13 | 1277 | DKI1923 | MASCA GRANMINI 0 | 2009/2010 | Diesel | R\$ 10.000,00 |

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para assegurar a adequada manutenção corretiva, preventiva e a conservação da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Taubaté, a qual é utilizada no atendimento contínuo das atividades administrativas e operacionais essenciais ao interesse público.

Ressalta-se que a Administração dispõe de oficina mecânica própria, a qual possibilita a execução de pequenos reparos, manutenções rotineiras e substituições simples de componentes, utilizando mão de obra própria, o que contribui para a otimização dos recursos públicos e maior agilidade na manutenção da frota. Todavia, mesmo com essa estrutura interna, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de peças, uma vez que tais insumos são indispensáveis para viabilizar as intervenções realizadas internamente, bem como para atender demandas de maior complexidade. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação revela-se necessária e imprescindível para garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Taubaté – SP, composta por veículos pesados utilitários e leves, os quais são utilizados na execução de atividades administrativas e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

operacionais essenciais à prestação dos serviços públicos.

A Administração dispõe de oficina mecânica própria, capaz de realizar pequenos reparos, manutenções rotineiras e substituições simples de componentes, utilizando mão de obra interna. Todavia, a efetividade dessas intervenções depende do fornecimento contínuo e regular de peças automotivas, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para suprir tais insumos, inclusive para atendimentos de maior complexidade ou volume.

A inexistência ou atraso no fornecimento de peças compromete a disponibilidade, confiabilidade e segurança da frota, podendo ocasionar paralisações, aumento dos custos operacionais, redução da vida útil dos veículos e riscos à integridade física de motoristas, passageiros e terceiros. A utilização de peças novas e originais/genuínas, com preços referenciados na tabela oficial das montadoras, assegura desempenho adequado, confiabilidade mecânica e preservação das condições originais dos veículos.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e segurança, revelando-se necessária, adequada e proporcional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de peças automotivas novas e originais/genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que integram a frota oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté – SP.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva da Administração, sem formação de estoques excessivos, assegurando flexibilidade, celeridade e racionalização dos gastos públicos.

3.3. Os preços das peças serão apurados com base na tabela oficial das montadoras, podendo ser comprovados por meio de sistemas especializados e reconhecidos no mercado, tais como Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outros de confiabilidade equivalente, garantindo transparência, isonomia e equilíbrio econômico da contratação:

3.3.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso à tabela utilizada para fins de verificação e comprovação dos preços e dos descontos ofertados, sendo admitida a comprovação por meio de planilhas, desde que seja possível identificar e comprovar que os valores nelas constantes são origi-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nários de tabela oficial ou de sistema especializado reconhecido, conforme disposto no item 3.3 e registrados na abertura da sessão pública.

3.3.2. Para fins de formação e aplicação dos preços, será considerado como referência o valor das peças vigentes na data de abertura da sessão pública do certame, conforme tabela oficial das montadoras ou sistemas especializados adotados, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela licitante vencedora.

3.3.3. Os preços assim definidos permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Somente será admitido um eventual reajuste, após transcorrido a vigência inicial, em uma eventual prorrogação da ata, onde será devidamente analisado pelo Setor Competente.

3.4. A empresa contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela entrega das peças em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais definidos pela Administração.

3.5. Para esta solução, considerando a grande quantidade de peças existentes, bem como a diversidade de marcas, modelos e categorias de veículos que compõem a frota, optou-se por consolidar a necessidade em lotes, direcionados por marca e tipo de veículo, tais como leves, pesados e utilitários.

Tal medida decorre da inviabilidade técnica e operacional de se promover o levantamento individualizado e a cotação detalhada de todas as peças por veículo, uma vez que cada modelo possui extensa gama de componentes, com múltiplas variações de códigos, fabricantes e preços, o que demandaria constante atualização e elevado esforço administrativo, comprometendo a eficiência do processo.

Dessa forma, a modelagem adotada observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao permitir maior racionalização da contratação, ampliação da disputa entre fornecedores e maior celeridade na execução contratual. Ademais, o agrupamento por lotes assegura flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do controle dos valores praticados e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, devidamente constituída, regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade aplicáveis.

4.2. As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, originais/genuínas, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, isentas de defeitos, avarias ou vícios, atendendo integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.

4.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, sob o critério de julgamento de maior desconto aplicado sobre a tabela oficial das montadoras, conforme definido no edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4. As quantidades estimadas são meramente referenciais, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária a cada solicitação.

4.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. As empresas que ofertarem o percentual de desconto acima de 37,25% (trinta e sete, virgula vinte e cinco por cento) aplicado sobre o fornecimento de peças originais/genuínas ou de qualidade similar, obrigatoriamente, deverão demonstrar a exequibilidade da proposta das peças consideradas de maior relevância, como a exemplo:

- Peças Leves: Kit de embreagem, disco de freio e pastilha de freio
- Peças Utilitário: Kit de embreagem, disco de freio e pastilha de freio
- Peças Pesadas: Kit de embreagem, Tambor de freio Dianteiro, lona de Freio dianteira.

4.6.1. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, as empresas deverão apresentar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, a qual devesse compor, descrição da peça conforme exemplo do item 4.6., desconto (%), Preço com o desconto, Impostos, Frete, Outras despesas, margem de lucro e valor total.

4.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo preço não cubra os custos de materiais, mão de obra, transporte, impostos e outros fatores necessários para a execução do objeto.

4.6.3. O percentual constante do item 4.6 deste Termo de Referência foi definido com base



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

na média dos descontos obtidos em processos licitatórios similares promovidos por outros órgãos públicos, quais sejam: Caraguatatuba/SP (49%), Mutum/MG (30%), Paranapanema/SP (40%) e Prudentópolis/PR (30%). Tal critério observa os princípios da razoabilidade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4. O percentual indicado no item 4.6.3 possui caráter meramente referencial, servindo como parâmetro técnico para estimativa de desconto máximo, considerando os percentuais praticados no mercado e a exequibilidade verificada em contratações similares. Ressalta-se que o referido percentual não constitui limitação absoluta ao desconto ofertado, podendo a licitante apresentar percentual superior, desde que comprove a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração objetiva da viabilidade econômico-financeira da execução contratual.

4.7. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta atualizada para fins de habilitação e formalização da Ata de Registro de Preços, tabela referencial de preços baseada nos sistemas Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro sistema de reconhecida confiabilidade e equivalência técnica.

4.7.1. A referida tabela servirá como parâmetro objetivo para verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, bem como para assegurar a exequibilidade da proposta e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.2. Na hipótese de utilização de sistema diverso dos expressamente mencionados, o licitante deverá comprovar, mediante documentação idônea, sua equivalência técnica, abrangência de mercado e confiabilidade metodológica.

4.8. GARANTIA

4.8.1. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior quando assim estabelecido pelo fabricante.

4.8.2. Verificado defeito, vício ou desconformidade durante o período de garantia, a Contra-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tada deverá providenciar a substituição da peça no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.8.3. Persistindo a não conformidade, a Contratada deverá realizar nova substituição, arcando com todas as despesas decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento das peças automotivas ocorrerá de forma gradativa e parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, mediante a prévia emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, sendo vedado, em qualquer hipótese, o fornecimento de itens sem a devida autorização formal da Administração:

5.1.1. As peças serão requisitadas conforme a demanda da municipalidade, com indicação expressa da quantidade, especificação e identificação do veículo, observando-se os parâmetros definidos na Ata de Registro de Preços.

5.2. A Contratada deverá fornecer as peças em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de registro estabelecidas pelos fabricantes, pelas normas técnicas aplicáveis e pelas exigências constantes neste Termo de Referência, devendo os produtos apresentar alto padrão de qualidade, desempenho e confiabilidade.

5.3. As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, originais/genuínas, não sendo aceitos itens remanufaturados, recondicionados, recuperados ou usados, salvo se expressamente autorizado neste Termo de Referência ou no edital.

5.4. No ato da entrega, as peças deverão possuir prazo de fabricação compatível com sua natureza, de modo a garantir sua plena utilização e desempenho, não sendo aceitos produtos em fim de vida útil ou fora dos padrões normais de comercialização.

5.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todo o fornecimento estará sujeito à fiscalização ampla, permanente e irrestrita por parte da Administração, por meio de servidores formalmente designados, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, os itens que não atendam às exigências estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.6. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou da documentação exigida como condição para pagamento, por responsabilidade da Contratada, implicará na prorrogação automática do prazo de pagamento, sem que disso resulte qualquer ônus para a Administração.

5.7. O transporte das peças até o local de entrega deverá ser realizado em veículo adequado, que assegure a integridade dos produtos, protegendo-os contra chuva, poeira, impactos, variações climáticas e demais intempéries, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.7.1. Todas as despesas relativas a embalagem, carga, transporte, descarga e seguro dos produtos correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Taubaté qualquer encargo dessa natureza.

5.8. Do orçamento e nota

5.8.1. Para cada solicitação de aquisição que ensejar consumo no âmbito da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos dela decorrentes (“contratos filhotes”), a Contratada deverá apresentar orçamento prévio das peças automotivas a serem fornecidas.

O referido orçamento deverá ter como base os valores constantes em tabela oficial das montadoras ou em softwares de referência reconhecidos no mercado, tais como Audatex, Molicar, Cilia, Orion, ou outros de confiabilidade equivalente, devendo ser aplicada, obrigatoriamente, a taxa de desconto registrada na Ata/Contrato, considerando-se os valores vigentes e apresentadas na data de abertura da sessão pública.

5.8.2. O orçamento prévio deverá ser acompanhado do extrato, relatório ou comprovante da tabela da montadora ou do software utilizado, de modo a permitir a verificação e validação dos preços pela Administração.

5.8.3. A Contratada deverá encaminhar o orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal, realizada por meio eletrônico (e-mail) pelo responsável designado da Oficina ou setor competente.

5.8.4. O orçamento deverá ser apresentado de forma clara, detalhada e discriminada, contendo, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.8.4.1. Identificação do veículo, com indicação de marca, modelo e, quando aplicável, ano/modelo;

5.8.4.2. Relação das peças novas e originais/genuínas a serem fornecidas, com a indicação do código do fabricante original de cada item;

5.8.4.3. Valor unitário de cada peça conforme a tabela oficial da montadora ou software de referência;

5.8.4.4. Percentual de desconto aplicável, conforme registrado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual;

5.8.4.5. Valor final resultante, após a aplicação do desconto.

5.8.5. Após o recebimento do orçamento prévio, nos termos dos itens anteriores, a Gestão do Departamento de Frota procederá à análise técnica e econômica dos valores apresentados, a fim de verificar sua conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços, com os parâmetros referenciais adotados e com os valores praticados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8.6. A execução do fornecimento e a formalização da contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços (“contrato filhote”) somente ocorrerão após manifestação formal da Administração quanto à regularidade, compatibilidade e adequação do orçamento apresentado.

5.8.7. Verificada inconsistência, divergência relevante, indício de sobrepreço ou descumprimento do desconto registrado, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes, promover diligência ou, se for o caso, deixar de autorizar a contratação específica, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.8.8. O fornecimento das peças somente poderá ocorrer após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sendo vedada a entrega de itens sem a devida autorização formal da Administração.

5.8.9. Na apresentação da Nota Fiscal, deverá constar, de forma expressa e discriminada, o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

valor de referência da tabela do fabricante, o desconto concedido e o valor final a ser pago, devendo a Nota Fiscal estar acompanhada da respectiva tabela, extrato ou relatório do software utilizado, para fins de conferência e liquidação da despesa.

5.9. Local de Entrega: As peças automotivas deverão ser entregues no Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté, situado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1.525 – Jaboticabeiras – Taubaté/SP, respeitando rigorosamente os seguintes horários de funcionamento: das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

5.9.1. Fora dos horários estabelecidos, a Contratada deverá aguardar para atendimento, sem qualquer ônus para a Contratante, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes.

5.10. Prazo de Entrega: O prazo para entrega das peças será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que atendido o interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das Obrigações da Contratada

6.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Efetuar a entrega das peças automotivas em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo, de forma detalhada, a identificação da marca, fabricante, código da peça, procedência e prazo de garantia.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.7. Manter estoque mínimo compatível com a demanda, responsabilizando-se pela entrega integral das peças solicitadas até o recebimento definitivo pela Contratante.

6.1.8. Quando a Contratada estiver estabelecida fora do Estado de São Paulo, deverá considerar, em sua proposta e nos lances, a alíquota do ICMS vigente no Estado de São Paulo, procedendo-se, quando cabível, aos ajustes legais aplicáveis.

6.1.9. Disponibilizar meios próprios de transporte, adequados à natureza das peças, garantindo sua integridade até o local de entrega.

6.1.10. Prestar informações exclusivamente aos servidores formalmente indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando o sigilo das informações operacionais.

6.1.11. É vedado o fornecimento de quaisquer itens sem a prévia Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.12. Manter telefone e endereço eletrônico (e-mail) ativos para atendimento das demandas do Departamento de Frota e Logística, em horário comercial.

6.1.13. Apresentar, no ato da entrega, quando aplicável, Certificado de Garantia Técnica das peças fornecidas, sendo a ausência deste motivo para recusa do recebimento.

6.1.14. A contratada deverá disponibilizar acesso à tabela de peças utilizada como referência, para fins de conferência e verificação dos valores praticados.

6.2. Do Recebimento do Objeto

6.2.1. O recebimento das peças será realizado por servidor designado pelo Departamento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de Frota e Logística, observando-se:

6.2.1.1. Recebimento provisório, para verificação preliminar da conformidade com as especificações, no prazo de até 01 (um) dia útil após a entrega;

6.2.1.2. Conferência da quantidade, especificação, marca e qualidade das peças, podendo ocorrer com ou sem a presença da Contratada, assumindo esta como válida a conferência realizada pela Contratante quando não comparecer;

6.2.1.3. Recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a conferência e aceitação das peças, desde que atendidas todas as exigências constantes da Autorização de Fornecimento.

6.3. Do Transporte

6.3.1. O transporte, carga e descarga das peças automotivas correrão exclusivamente por conta da Contratada, inclusive nos casos de substituição por defeito ou inconformidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.3.2. As peças deverão ser embaladas e acondicionadas adequadamente, de modo a garantir proteção contra danos, impactos e intempéries durante o transporte.

6.4. Das Obrigações da Contratante

6.4.1. Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6.4.2. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, quando formalmente solicitados, relacionados à execução do objeto.

6.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor designado.

6.4.4. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças fornecidas em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.4.6. O recebimento e aceitação do objeto observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Do Acompanhamento e da Fiscalização

6.5.1. A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Frota e Logística, competindo-lhe verificar a conformidade do fornecimento com o contrato e demais documentos.

6.5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais irregularidades.

6.5.3. As exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

6.6. Da Reincidência

6.6.1. Na hipótese de reincidência, por até 3 (três) vezes, de fornecimento em desconformidade no período de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar inexecução contratual, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

6.7. Das Sanções

6.7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, incluindo, entre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

6.8. Da Gestão e Fiscalização do Contrato



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.8.1. Gestor do Contrato:

Nome: **Alberto Rodrigo de Oliveira** Cargo/Função:

Diretor do Departamento de Frota Matrícula: **42700**

Atribuições: acompanhar a execução do contrato, zelar pelo cumprimento das cláusulas, analisar relatórios e propor medidas corretivas.

6.8.2. Fiscal Técnico do Contrato:

Nome: **André Luiz Moreira Inácio**

Cargo/Função: **Chefe de Divisão** Matrícula:

31409

Atribuições: verificar a conformidade técnica das peças fornecidas, atestar o recebimento e emitir relatórios de fiscalização quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes ao objeto fornecido seguirá o estabelecido em Portaria SEFA nº 42, de 02 de fevereiro de 2022:

7.1.1. A Secretaria da Fazenda estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté;

7.1.2. Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

7.1.3. Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

7.1.3.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecido-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

res e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

| Data de Recebimento | Data de Pagamento |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Do dia 1° ao 10° dia do mês | Pagamento dia 20 |
| Do 11° dia ao 20° dia do mês | Último dia útil do mês |
| Do 21° dia ao final de cada mês | Pagamento dia 10 do mês seguinte |

7.1.3.2. Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte;

7.1.3.3. Excetua-se do estabelecido no item 7.1.3.1. os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público;

7.1.3.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste;

7.1.3.5. A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, aplicado sobre os valores constantes na tabela oficial das montadoras, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. As propostas serão avaliadas exclusivamente quanto ao percentual de desconto ofertado por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento, as garantias e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) Apresentarem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços praticados no mercado ou com os custos envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
- c) Estiverem em desacordo com a legislação vigente ou apresentarem documentação incompleta ou irregular.

8.4. A classificação final considerará como vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, desde que plenamente habilitada e em conformidade com todas as condições técnicas, jurídicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório.

8.5. Das Propostas.

8.5.1 A proposta de preços deverá apresentar conforme segue:

| Lote | Descrição/Especificação | Quant. Veículos | Valor Max. Estimado de Gasto para Lote | Percentual de Desconto sobre a Tabela (%) |
|------|---|-----------------|--|---|
| 1 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - CITROEN (VANS) | 6 | R\$ 60.000,00 | % |
| 2 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - FIAT (VANS) | 4 | R\$ 40.000,00 | % |
| 3 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - FORD (CAMINHÕES) | 19 | R\$ 190.000,00 | % |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

| | | | | |
|----|--|-----|----------------|---|
| 4 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - IVECO (VANS E CAMINHÕES) | 5 | R\$ 50.000,00 | % |
| 5 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - MERCEDES BENZ (VANS E ÔNIBUS) | 54 | R\$ 540.000,00 | % |
| 6 | PEÇAS VEÍCULO PESADO - RENAULT (VANS) | 49 | R\$ 490.000,00 | % |
| 7 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - CHEVROLET | 11 | R\$ 55.000,00 | % |
| 8 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - FIAT | 10 | R\$ 50.000,00 | % |
| 9 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - FORD | 2 | R\$ 10.000,00 | % |
| 10 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - MITSUBISHI | 3 | R\$ 15.000,00 | % |
| 11 | PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - VOLKSWAGEN | 25 | R\$ 125.000,00 | % |
| 12 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - CHEVROLET | 6 | R\$ 30.000,00 | % |
| 13 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - FIAT | 5 | R\$ 25.000,00 | % |
| 14 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - FORD | 7 | R\$ 35.000,00 | % |
| 15 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - RENAULT | 5 | R\$ 25.000,00 | % |
| 16 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - TOYOTA | 6 | R\$ 30.000,00 | % |
| 17 | PEÇAS VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN | 108 | R\$ 540.000,00 | % |
| 18 | PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - CHEVROLET (CAMINHÕES) | 8 | R\$ 80.000,00 | % |
| 19 | PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN (CAMINHÕES E ÔNIBUS) | 13 | R\$ 130.000,00 | % |

8.5.2. Para abertura desta licitação deverá ser considerado o percentual mínimo de 8,2%, conforme media encontrada nos percentuais realizados na pesquisa de preço.

8.5.3. As propostas deverão considerar, em sua composição, todos os custos envolvidos, tais como frete, acesso e manutenção do acesso ao software que disponibiliza a tabela de preços homologada ou aceita pelo fabricante, bem como quaisquer outros custos necessários para o pleno cumprimento do fornecimento.

8.5.4. Para fins de julgamento das propostas e formação dos preços, será considerado como base o valor das peças vigentes na data de abertura da sessão pública, conforme tabela oficial das montadoras ou sistemas especializados adotados, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.5.5. Tanto o percentual de desconto apresentado quanto a tabela de preços registrada na data de abertura da sessão pública deverão ser mantidos durante todo o período de vigência da Ata, sendo os preços resultantes considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Somente será admitido um eventual reajuste, após transcorrido a vigência inicial, em uma eventual prorrogação da ata, onde será devidamente analisado pelo Setor Competente.

8.5.6. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com sua proposta, a tabela de preços ou o acesso ao sistema utilizado como referência, de modo a comprovar os valores praticados na data da abertura da sessão pública

8.6. Da Participação em Consórcio

8.6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, como forma de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do objeto.

A medida visa assegurar que empresas que atuam em nichos determinados do mercado de peças automotivas, possam participar do certame por meio de associação com outras empresas, de modo a atender integralmente às exigências do lote.

As empresas consorciadas deverão atender integralmente às condições de habilitação previstas no termo de referência e no futuro edital, observando-se, ainda:

I – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela representação junto à Administração;

II – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da contratação;

III – comprovação dos requisitos de habilitação na forma estabelecida no edital;

IV – demais disposições aplicáveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Adicionalmente, quanto ao critério de julgamento por lote, registra-se que sua adoção decorre da necessidade de garantir eficiência administrativa, padronização na execução contratual e melhor gestão da frota, considerando a interdependência entre os itens e a necessidade de fornecimento integrado. O agrupamento em lotes mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, não configurando restrição indevida à competitividade, especialmente diante da possibilidade de participação em consórcio, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11, incisos I e III, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14.133/2021, bem como com o disposto no art. 40, inciso V, que orienta a Administração a considerar a viabilidade técnica e econômica no parcelamento do objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORNECEDORES

9.1. A estimativa do valor para a presente contratação foi elaborada com base no valor estimado por lote, obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Inicialmente, procedeu-se à consulta aos preços disponíveis no sítio eletrônico “Banco de Preços”, em conformidade com os incisos I e II do referido dispositivo legal. Contudo, não foi possível a composição do valor estimado exclusivamente por esse parâmetro, em razão da insuficiência de dados atualizados e plenamente compatíveis com o objeto pretendido. Ressalta-se que as informações obtidas nessa fonte serviram como referência inicial e subsídio para a estruturação do presente processo, especialmente quanto ao modelo de apresentação e metodologia de formação do plano de contratação para atendimento da necessidade de aquisição de peças.

Verificou-se, ainda, a existência de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Todavia, constatou-se que os percentuais de desconto praticados nesses ajustes já se encontravam em patamares elevados, o que poderia tornar arriscada a adoção direta desses parâmetros para a presente licitação, com potencial comprometimento da competitividade, redução do número de participantes e, conseqüentemente, prejuízo à ampla disputa.

Diante desse cenário, entendeu-se que a definição de valores estimados com base em percentuais mais próximos aos praticados no mercado regional, apurados junto a fornecedores do ramo, mostra-se mais adequada, vantajosa e compatível com a realidade local, favorecendo a competitividade, a obtenção de propostas exequíveis e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

9.3. Também foram realizadas consultas a sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio público; entretanto, não foram identificados dados ou percentuais suficientemente consistentes e aplicáveis para a adequada composição da estimativa de preços.

9.4. Em observância às boas práticas de planejamento, à sustentabilidade do processo licitatório e aos princípios legais que regem as contratações públicas, foram consultados fornecedores do ramo de atividade pertinente, inclusive aqueles que possuem histórico de fornecimento ou afinidade com o objeto da presente licitação. As propostas recebidas desses fornecedores diretos foram utilizadas para a formação da média percentual inicial, servindo como base técnica para a definição o percentual



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de descontos iniciais da disputa e para assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

9.5. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais), conforme demonstrado na tabela de referência abaixo com os valores estimado para a contratação:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 18/2026

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 321.1.1 - PEÇAS VEÍCULO PESADO - CITROEN (VANS) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 60.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|------------------------|----------------------|
| 1 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 60.000,0000 | R\$ 60.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 1 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 60.000,0000 | R\$ 60.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 1 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 60.000,0000 | R\$ 60.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 1 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 60.000,0000 | R\$ 60.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 1 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 60.000,0000 | R\$ 60.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 60.000,0000 | R\$ 60.000,00 |

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 235.1.3 - PEÇAS VEÍCULO PESADO - FIAT (VANS) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 40.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|------------------------|----------------------|
| 2 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 40.000,0000 | R\$ 40.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 2 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 40.000,0000 | R\$ 40.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 2 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 40.000,0000 | R\$ 40.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 2 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 40.000,0000 | R\$ 40.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 2 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 40.000,0000 | R\$ 40.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 40.000,0000 | R\$ 40.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 18/2026

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|-------------------------|-----------------------|
| 3 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 190.000,0000 | R\$ 190.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 3 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 190.000,0000 | R\$ 190.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 3 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 190.000,0000 | R\$ 190.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 3 | 108442 MAÇVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 190.000,0000 | R\$ 190.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 3 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 190.000,0000 | R\$ 190.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 190.000,0000 | R\$ 190.000,00 |

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|------------------------|----------------------|
| 4 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 4 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 4 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 4 | 108442 MAÇVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 4 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 18/2026

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 236.1.1 - PEÇAS VEÍCULO PESADO - MERCEDES BENZ (VANS E ÔNIBUS) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 540.000,00 **Qtde.:** 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|-------------------------|-----------------------|
| 5 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 5 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 5 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 5 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 5 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 317.1.2 - PEÇAS VEÍCULO PESADO - RENAULT (VANS) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 490.000,00 **Qtde.:** 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|--------------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| 6 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 490.000,0000 | R\$ 490.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 6 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 490.000,0000 | R\$ 490.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 6 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 490.000,0000 | R\$ 490.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 6 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 490.000,0000 | R\$ 490.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 6 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 490.000,0000 | R\$ 490.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 18/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 490.000,000 R\$ 490.000,00

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 234.1.2 - PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - CHEVROLETVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 55.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|------------------------|----------------------|
| 7 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 55.000,0000 | R\$ 55.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 7 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 55.000,0000 | R\$ 55.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 7 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 55.000,0000 | R\$ 55.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 7 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 55.000,0000 | R\$ 55.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 7 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 55.000,0000 | R\$ 55.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 55.000,0000 | R\$ 55.000,00 |

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 235.1.2 - PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - FIATVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 50.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|--------------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
| B | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| B | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| B | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| B | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| B | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 50.000,0000 | R\$ 50.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |

PC/0056

Versão 03/12/2025 - 14:50

4/ 11



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 18/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 50.000,0000 R\$ 50.000,00

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 233.1.2 - PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - FORDVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$10.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|------------------------|----------------------|
| 9 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 10.000,0000 | R\$ 10.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 9 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 10.000,0000 | R\$ 10.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 9 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 10.000,0000 | R\$ 10.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 9 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 10.000,0000 | R\$ 10.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 9 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 10.000,0000 | R\$ 10.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 10.000,0000 | R\$ 10.000,00 |

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 319.1.1 - PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - MITSUBISHIVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 15.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|--------------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
| 10 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 15.000,0000 | R\$ 15.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 10 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 15.000,0000 | R\$ 15.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 10 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 15.000,0000 | R\$ 15.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 10 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 15.000,0000 | R\$ 15.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 10 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 15.000,0000 | R\$ 15.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |

PCN0056

Versão 03/12/2025 - 14:50

5/ 11



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 18/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 15.000,000 R\$ 15.000,00

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilla, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 232.1.2 - PEÇAS VEÍCULO UTILITÁRIO - VOLKSWAGENVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 125.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Forneecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|-------------------------|-----------------------|
| 11 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 125.000,0000 | R\$ 125.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 11 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 125.000,0000 | R\$ 125.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 11 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 125.000,0000 | R\$ 125.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 11 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 125.000,0000 | R\$ 125.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 11 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 125.000,0000 | R\$ 125.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 125.000,0000 | R\$ 125.000,00 |

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilla, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 234.1.1 - PEÇAS VEÍCULOS LEVES - CHEVROLETVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 30.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Forneecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|--------------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
| 12 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 30.000,0000 | R\$ 30.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 12 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 30.000,0000 | R\$ 30.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 12 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 30.000,0000 | R\$ 30.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 12 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 30.000,0000 | R\$ 30.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 12 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 30.000,0000 | R\$ 30.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |

PC/0056

Versão 03/12/2025 - 14:50

n/ 11



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 18/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 30.000,0000 R\$ 30.000,00

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 235.1.1 - PEÇAS VEÍCULOS LEVES - FIATVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 25.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|------------------------|----------------------|
| 13 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 13 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 13 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 13 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 13 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 233.1.1 - PEÇAS VEÍCULOS LEVES - FORDVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 35.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|--------------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
| 14 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 35.000,0000 | R\$ 35.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 14 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 35.000,0000 | R\$ 35.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 14 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 35.000,0000 | R\$ 35.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 14 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 35.000,0000 | R\$ 35.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 14 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 35.000,0000 | R\$ 35.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |

PCR0056

Versão 03/12/2025 - 14:50

7/ 11



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 18/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 35.000,000 R\$ 35.000,00

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 317.1.1 - PEÇAS VEÍCULOS LEVES - RENAULTVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 25.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|------------------------|----------------------|
| 15 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 15 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 15 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 15 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 15 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 25.000,0000 | R\$ 25.000,00 |

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 318.1.1 - PEÇAS VEÍCULOS LEVES - TOYOTAVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 30.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|--------------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
| 16 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 30.000,0000 | R\$ 30.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 16 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 30.000,0000 | R\$ 30.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 16 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 30.000,0000 | R\$ 30.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 16 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 30.000,0000 | R\$ 30.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 16 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 30.000,0000 | R\$ 30.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |

PCN056

Versão 03/12/2025 - 14:50

8/ 11



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 18/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 30.000,0000 R\$ 30.000,00

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 232.1.1 - PEÇAS VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGENVALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 540.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|-------------------------|-----------------------|
| 17 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 17 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 17 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 17 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 17 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 540.000,0000 | R\$ 540.000,00 |

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 234.1.3 - PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - CHEVROLET (CAMINHÕES)VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 80.000,00

Qtde.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|---|--------------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
| 18 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 80.000,0000 | R\$ 80.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 18 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 80.000,0000 | R\$ 80.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 18 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 80.000,0000 | R\$ 80.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 18 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 80.000,0000 | R\$ 80.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 18 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATE LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 80.000,0000 | R\$ 80.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |

PC/2026

Versão 05/12/2025 - 14:50

9/ 11



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 18/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 80.000,0000 R\$ 80.000,00

Solicitação de Compra 41/2026

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças novas, Originais/Genuínas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molcar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos Pesados, Utilitários e leves da frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Taubaté -SP.

Item : 232.1.3 - PEÇAS VEÍCULOS PESADOS - VOLKSWAGEN (CAMINHÕES E ÔNIBUS) VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R\$ 130.000,00 Qtd.: 1 UN

| Seq. Item | Fornecedores | CNPJ | Classificado | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|--------------|-------------------------|-----------------------|
| 19 | 41052 PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP | 20.363.508/0001-61 | Sim | | 130.000,0000 | R\$ 130.000,00 |
| | Data Orçamento: | 08/01/2026 | | | | |
| 19 | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 | 14.516.164/0001-80 | Sim | | 130.000,0000 | R\$ 130.000,00 |
| | Data Orçamento: | 09/01/2026 | | | | |
| 19 | 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 | Sim | | 130.000,0000 | R\$ 130.000,00 |
| | Data Orçamento: | 12/01/2026 | | | | |
| 19 | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim | | 130.000,0000 | R\$ 130.000,00 |
| | Data Orçamento: | 13/01/2026 | | | | |
| 19 | 5318 ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA - EPP | 03.440.213/0001-22 | Sim | | 130.000,0000 | R\$ 130.000,00 |
| | Data Orçamento: | 19/01/2026 | | | | |
| Médias Unitário / Total : | | | | | R\$ 130.000,0000 | R\$ 130.000,00 |

| Dados Vencedor | Classificado | Valor Total |
|--|------------------------|------------------|
| 45009 CALM STEEL - CALDERARIA USINAGEM LTDA. | 22.067.415/0001-15 Sim | R\$ 2.520.000,00 |

| Desclassificação | Motivo |
|------------------|--------|
|------------------|--------|

Total para o Menor Preço: R\$ 2.520.000,00

Total para o Maior Preço: R\$ 2.520.000,00

Total para a Média Cotada: R\$ 2.520.000,00

Justificativa : A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura de Taubaté, essencial à continuidade dos serviços públicos. Embora haja oficina própria para pequenos reparos, o fornecimento contínuo de peças por empresa especializada é indispensável para viabilizar as intervenções e atender demandas de maior complexidade. A falta de peças compromete a segurança, a disponibilidade e a economicidade da frota. Assim, a contratação atende aos princípios da eficiência, continuidade e segurança, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

11. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

11.1. A aquisição das peças automotivas, objetos desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ITENS PADRONIZADOS



Água mineral natural,
sem gás



Café e açúcar

12. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

12.1. Declaramos que o presente TERMO DE REFERÊNCIA atende aos requisitos mínimos exigidos pela Lei de Licitação 14.133/21.

Matheus Gustavo do Prado

Secretário de Administração

Alberto Rodrigo de Oliveira

Diretor do Departamento de Frota e Logística